



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 035 | 27 de Fevereiro de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alexandro Eiras Santana

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	07
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	07
Secretaria Municipal de Educação.....	08
Controladoria Geral.....	16
Corregedoria Municipal.....	21



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 10513/2023
Data: 27/06/2023 Fls. _____
Rubrica _____ Mat. _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

OBJETO: Processo para provável aquisição de **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, objetivando atender ao **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**, pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI representados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA N	Marca	Valor Unit	Valor total
1	1506596	ARCO DE YONG NYLON; AUTOCLAVÁVEL; ADULTO	UND D	75	JON	R\$14,80	R\$1.110,00
2	1506597	PONTA BROCA GATES Nº1 32 MM	UND D	100	TDK	R\$17,80	R\$1.780,00
3	1502097	PONTA DE BROCA GATES Nº2 32 MM	UND D	100	TDK	R\$11,60	R\$1.160,00
4	1502099	PONTA DE BROCA GATES Nº3 32 MM	UND D	100	TDK	R\$11,60	R\$1.160,00
5	1505596	PONTA DE BROCA MAXICUT AGULHA 1571 TIPO FRESA PARA PEÇA RETA, AÇO TUNGSTÊNIO TAM: APROX. 7X6X2 CM/2,76X2,36X0,79 POLEG	UND D	50	AMERICAN BURS	R\$109,00	R\$5.450,00
6	1505594	PONTA DE BROCA MAXICUT PÊRA 5451 TIPO FRESA PARA PEÇA RETA, AÇO TUNGSTÊNIO COM TAM. APROX. 7X6X2 CM/2,76X2,36X0,79 POLEG.	UND D	50	AMERICAN BURS	R\$144,00	R\$7.200,00
7	1505599	PONTA DE BROCA MAXICUT TRONCO CÔNICA 1510 TIPO FRESA PEÇA RETA, AÇO TUNGSTÊNIO TAM. APROX. 7x6x2 c/2,76X2, 36X0, 79 POL.	UND D	50	AMERICAN BURS	R\$204,00	R\$10.200,00
8	1506599	BROCA ZECRYA CURTA 23 MM	UND D	550	MICRODONT	R\$29,50	R\$16.225,00
9	1502104	PONTA DE BROCA ZECRYA LONGA 28 MM	UND D	550	MICRODONT	R\$29,40	R\$16.170,00
10	1504525	CABO DE BISTURI Nº3	UND D	100	COOPERFLEX	R\$17,70	R\$1.770,00
11	1506572	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; ROLAMENTO DE CERÂMICA, TORQUE: 0,13 CM	UND D	70	CALU	R\$788,00	R\$55.160,00
12	1506608	CONJUNTO DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO PARA PEÇA RETA; FORMATO CHAMA	CONJ UNT O	50	DHPRO	R\$284,00	R\$14.200,00
13	1506573	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1;	UND D	70	CALU	R\$667,00	R\$46.690,00
14	1506574	ESCOVA TIPO ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	UND D	550	AAF DO BRASIL	R\$2,19	R\$1.204,50
15	1506575	GRAMPO PARA ISOLAMENTO INVISÍVEL Nº206	UND D	75	COOPERFLEX	R\$19,00	R\$1.425,00
16	1506576	GRAMPO PARA ISOLAMENTO INVISÍVEL Nº209	UND D	75	COOPERFLEX	R\$20,00	R\$1.500,00
17	1506577	GRAMPO PARA ISOLAMENTO INVISÍVEL Nº210	UND D	75	COOPERFLEX	R\$19,00	R\$1.425,00

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080
Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@baradopirai.rj.gov.br

1





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 10513/2023
Data: 27/06/2023 Fls. _____
Rubrica _____ Mat. _____

18	1506578	GRAMPO PARA ISOLAMENTO INVISÍVEL Nº211	UNDD	75	COOPERFLEX	R\$19,00	R\$1.425,00
19	1506600	GRAMPO PARA ISOLAMENTO INVISÍVEL Nº212	UND D	75	COOPERFLEX	R\$21,00	R\$1.575,00
20	1506579	KIT PONTAS DE ULTRASSOM CONTENDO 3 PONTAS G1,G2,G4;ROSCA INTERNA;ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL	KIT	50	HOLDENT	R\$514,00	R\$25.700,00
21	1506601	KIT PONTAS DE ULTRASSOM CONTENDO 3 PONTAS PERIO, 1 PERIO E,1 PERIO SUB E 1 PERIO SUPRA; ROSCA	KIT	50	HOLDENT	R\$546,00	R\$27.300,00
22	1502059	LÂMINA DE BISTURI Nº 15; AÇO CARBONO; EMBALAGEM COM 100UN	KIT	100	ADVANTIVE	R\$49,50	R\$4.950,00
23	1506580	LIMA ESPECIAL Nº08 25 MM ODONTO COM 6UN	KIT	100	TDK	R\$48,50	R\$4.850,00
24	1506581	LIMA ESPECIAL Nº06 25 MM ODONTO COM 6UN	KIT	100	TDK	R\$48,50	R\$4.850,00
25	1506582	LIMA ESPECIAL Nº10 25 MM ODONTO COM 6UN	KIT	100	TDK	R\$48,50	R\$4.850,00
26	1506602	LIMA TP K 25 MM 15/40 FLEXOFIL	KIT	100	TDK	R\$84,00	R\$8.400,00
27	1502066	LOCALIZADOR APICAL; DISPLAY DE LCD CRISTAL LIQUIDO; TELA MÍN. DE 4,5 COLORIDA E ALTO CONTRASTE;BATERIA RECARREGÁVEL;COM 4 MODOS DE SONORIZAÇÃO	UND D	5	MKLIFE	R\$4.200	R\$21.0000,00
28	1506583	MACRO MODELO EDUCATIVO DE ARCADEA; SUPERIOR E INFERIOR	UND D	25	DEXPRESS	R\$399,00	R\$9.975,00
29	1506584	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND D	70	CALU	R\$695,00	R\$48.650,00
30	1506585	PEÇA RETA P10 1:1, ESPECÍFICO PARA TRATAMENTOS DENTAIS E TRABALHOS EM PRÓTESE	UND D	5	CALU	R\$895,00	R\$4.475,00
31	1506586	PINÇA INOX CURVA PARA ALGODÃO	UND D	150	COOPERFLEX	R\$20,60	R\$3.090,00
32	1502073	PONTA DE BROCA 1014DIAMANTADA ESFERICA	UND D	1100	CHAMPION MICRODONT	R\$10,30	R\$11.330,00
33	1502074	PONTA DE BROCA 1014HL (HASTE LONGA) DIAMANTADA ESFERICA	UND D	1100	CHAMPION MICRODONT	R\$12,90	R\$14.190,00
34	1502076	PONTA DE BROCA 1016 DIAMANTADA ESFERICA	UND D	1100	CHAMPION MICRODONT	R\$12,90	R\$14.190,00
35	1502077	PONTA DE BROCA 1016HL (HASTE LONGA) DIAMANTADA ESFERICA	UND D	1100	CHAMPION MICRODONT	R\$12,90	R\$14.190,00
36	1506603	PONTA DE BROCA DIAMANTADA CHAMA FG1111	UND D	550	CHAMPION MICRODONT	R\$12,90	R\$7.095,00
37	1502572	PONTA DE BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 – FORMATO CONOCA, COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL	UND D	550	CHAMPION MICRODONT	R\$12,90	R\$7.095,00
38	1502092	PONTA DE BROCA 3118 DIAMANTADA CONICO TOPO CHAMA	UND D	550	CHAMPION MICRODONT	R\$12,90	R\$7.095,00
39	1505575	PONTA DE BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4137; AÇO INOXIDÁVEL	UND D	550	CHAMPION MICRODONT	R\$12,90	R\$7.095,00
40	1502095	PONTA DE BROCA 4138 DIAMANTADA	UND D	1100	CHAMPION MICRODONT	R\$12,90	R\$14.190,00
41	1506604	PONTA SHOFU CHAMA, ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS, PEDRAS COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO	UND D	1100	MKLIFE	R\$46,00	R\$50.600,00
42	7505751	PORTA AGULHA 12CM TIPO MAYO HEGAR	UND D	315	COOPERFLEX	R\$49,50	R\$15.592,50
43	1506587	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE; MATERIAL EM AÇO INOX	UND D	150	COOPERFLEX	R\$45,50	R\$6.825,00
44	1506588	POSICIONADOR RADIOGRAFICO KIT ENDO; AUTOCLAVÁVEL; ADULTO; KIT COM 5 UNIDADES	KIT	50	MAQUIRA	R\$83,50	R\$4.175,00

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080
Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@baradopirai.rj.gov.br

2





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 10513/2023
Data: 27/06/2023 Fls. _____
Rubrica _____ Mat. _____

45	1506589	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND D	25	RLH	R\$32,00	R\$800,00
46	1506590	SONDA MILIMETRADA PCP 15 COM EXPLORADOR MILLENNIUM	UND D	150	CASSIFLEX	R\$67,00	R\$10.050,00
47	1506591	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM PONTA FINA CURVA	UND D	315	COOPERFLEX	R\$29,00	R\$9.135,00
48	1506592	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM POMTA RETA	UND D	315	COOPERFLEX	R\$31,00	R\$9.765,00
49	1506593	TESOURA JOSEPH 14 CM CURVA	UND D	315	COOPERFLEX	R\$57,00	R\$17.955,00
50	1506594	TESOURA JOSEPH 14 CM RETA	UND D	315	COOPERFLEX	R\$52,00	R\$16.380,00
VALOR TOTAL:							R\$592.667,00

Data da Assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$592.667,00 (Quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais)

Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde – Interino.



AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA	020/2024	ITAMAR DO CARMO DUTRA	33.598.867/0001-40	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (COD. 56.11-2-02) e o seguinte código do CNPJ(47.12-1-00)	1.216/2024	22°22'43.35"S 43°52'51.21"W	-
CMILA	016/2024	CLINICA MÉDICA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO OLIVEIRA E COELHO LTDA	51.669.910/0001-00	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (COD. 86.30-5-03) e o seguinte código do CNPJ (COD. 86.50-0-03)	1.078/2024	22°27'59.35"S 43°49'28.10"W	-
AA	002/2024	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DO COMPLEXO DA CALIFÓRNIA	28.576.080/0001-47	Limpeza e desassoreamento de corpo hídrico	2.491/2024	22°27'58"S 44°03'05"O	22/12/2024

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023

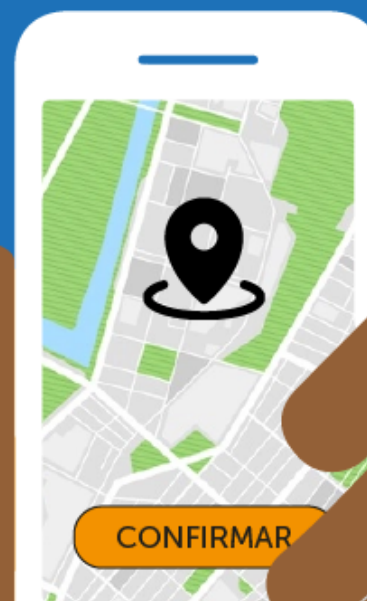
Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2023, homologado através do Decreto nº 131 de 31 de março de 2023, a comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com os documentos inseridos no ato da inscrição e mais cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência, inscrição do PIS/PASEP, e-mail e telefone para contato, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
BRUNO LEO AMANCIO	5143	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
JASMINE DO NASCIMENTO DA SILVA	3480	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LUIZ FERNANDO DE MATTOS FRANCO	8697	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PAULA MARCIA FERREIRA DA LUZ	11340	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ALEXANDRA DE SOUZA	5487	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Processo nº: 17382/2023

Ref.: Pedido de Licença Prêmio

DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, FABÍOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA, matrícula nº 3259, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica, **opinou pelo deferimento do pedido**, justificando que o servidor apresentou declaração de simulação de aposentadoria elaborada pelo TCE, junto ao fundo de previdência.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, *“in verbis”*:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

- a} licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b} licença para tratar de interesses particulares;
- c} condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d} desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, **DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidora FABÍOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA e determino a concessão.**

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 19 de fevereiro de 2024.

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Processo nº: 17381/2023

Ref.: Pedido de Licença Prêmio

DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, FABÍOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA, matrícula nº 3259, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica, **opinou pelo deferimento do pedido**, justificando que o servidor apresentou declaração de simulação de aposentadoria elaborada pelo TCE, junto ao fundo de previdência.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, “*in verbis*”:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

- a} licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b} licença para tratar de interesses particulares;
- c} condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d} desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, **DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidora FABÍOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA e determino a concessão.**

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 19 de fevereiro de 2024.

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Processo nº: 17383/2023

Ref.: Pedido de Licença Prêmio

DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, FABÍOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA, matrícula nº 3259, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica, **opinou pelo deferimento do pedido**, justificando que o servidor apresentou declaração de simulação de aposentadoria elaborada pelo TCE, junto ao fundo de previdência.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, “*in verbis*”:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

- a} licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b} licença para tratar de interesses particulares;
- c} condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d} desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, **DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidora FABÍOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA e determino a concessão.**

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 19 de fevereiro de 2024.

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Processo nº: 17384/2023

Ref.: Pedido de Licença Prêmio

DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, FABÍOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA, matrícula nº 3259, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica, **opinou pelo deferimento do pedido**, justificando que o servidor apresentou declaração de simulação de aposentadoria elaborada pelo TCE, junto ao fundo de previdência.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, “*in verbis*”:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

- a} licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b} licença para tratar de interesses particulares;
- c} condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d} desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, **DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidora FABÍOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA e determino a concessão.**

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 19 de fevereiro de 2024.

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22



CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 01/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação de Fluxograma dos procedimentos de tramitação de processos administrativos relativos à Contratação Direta realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso XI do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.965 de 12 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município tem um papel primordial nas orientações e fiscalizações das ações de gestão;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município, com base no art. 19, IV, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, deve auxiliar os órgãos da Administração a instituir documentos relativos às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município, com base no parágrafo 1º, do art. 119, do Decreto Municipal 401 de 08 de novembro de 2022 irá propor a implantação de manuais de todas as atividades relacionadas a contratação, com o objetivo de aprimorar e padronizar as rotinas internas.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece a implantação de Fluxograma dos procedimentos de tramitação de processos administrativos relativos à Contratação Direta realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º - Entende-se por Fluxograma de processos uma ferramenta da qualidade, que consiste em demonstrar graficamente as rotinas de trabalho com a identificação das unidades executoras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

§1º - A utilização do fluxograma visa aumentar a produtividade e garantir a qualidade do serviço prestado no município de Barra do Piraí.

Art. 3º - O fluxograma implantado será o constante no Anexo I desta resolução.

Art. 4º - O Controlador Geral do Município ficará responsável pelo acompanhamento do cumprimento do definido nesta resolução, promovendo as devidas ações corretivas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até novo regramento substitutivo.

Barra do Piraí, 26 de fevereiro de 2024.

Wendel Barbosa Caruzo
Controlador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Controladoria Geral do Município

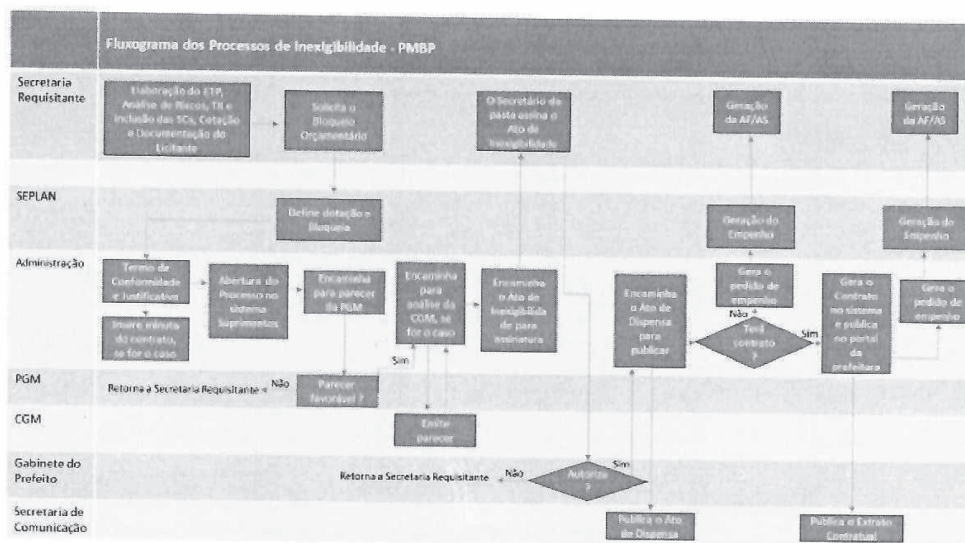
Travessa Assunção, 69 – Centro

Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

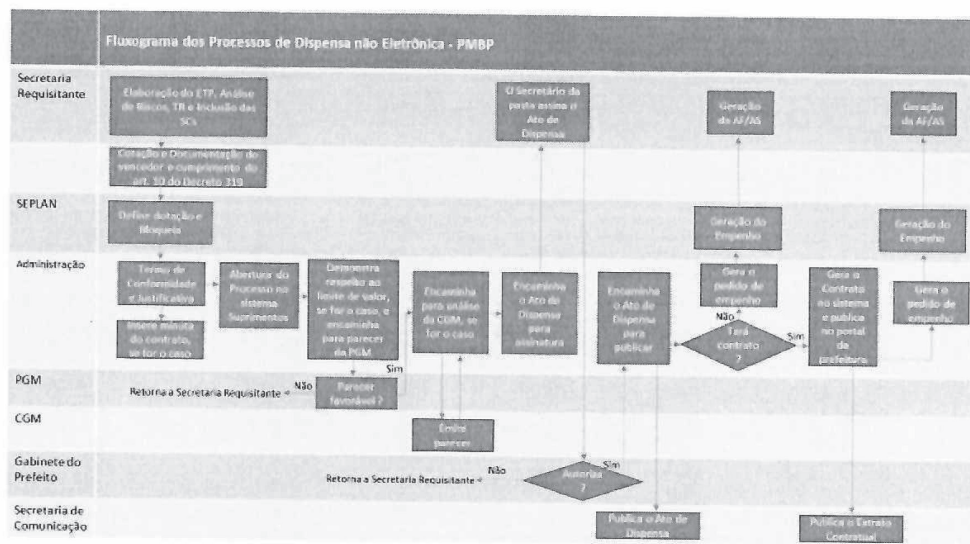
Tel.: (24)2443-1088

Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

Anexo I – Processos de Inexigibilidade



Anexo II – Processos de Dispensa não Eletrônica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

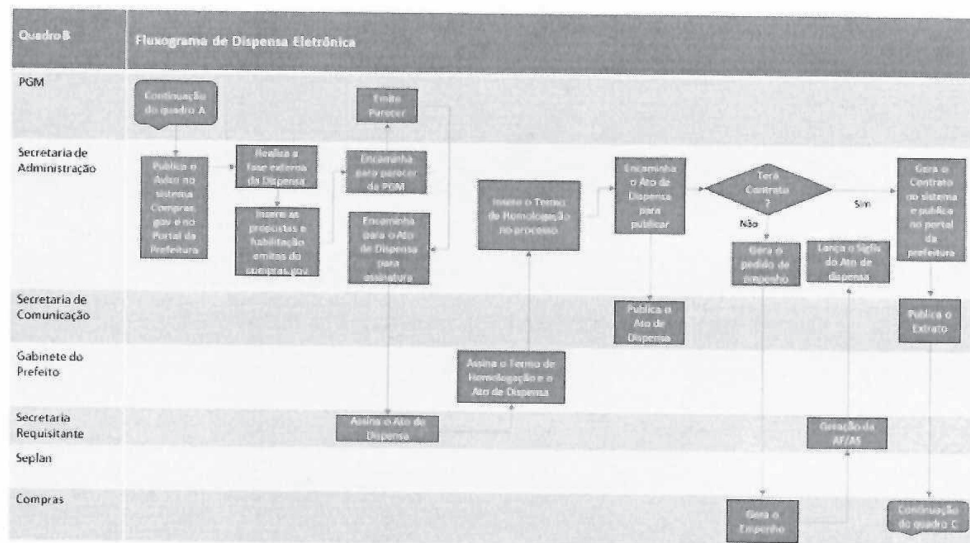
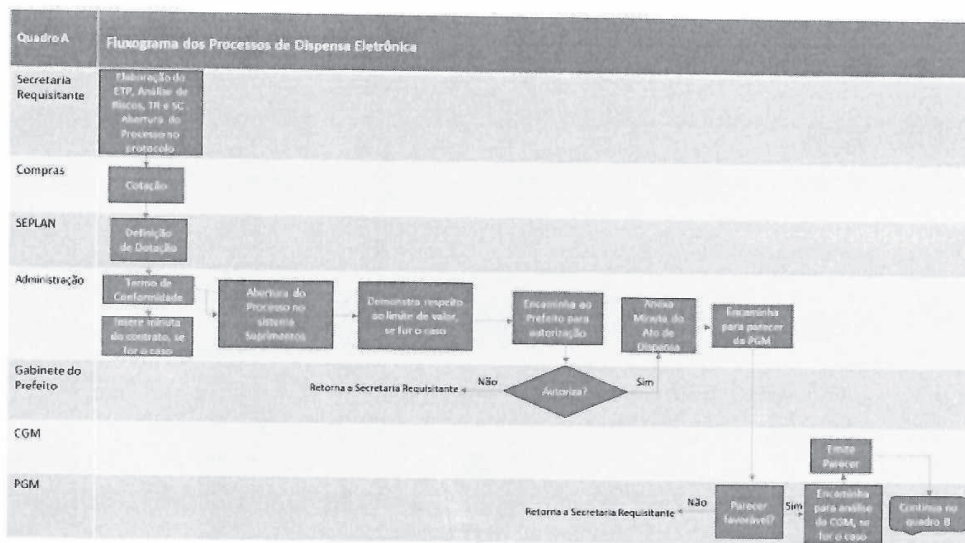
Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Tel.: (24)2443-1088

Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

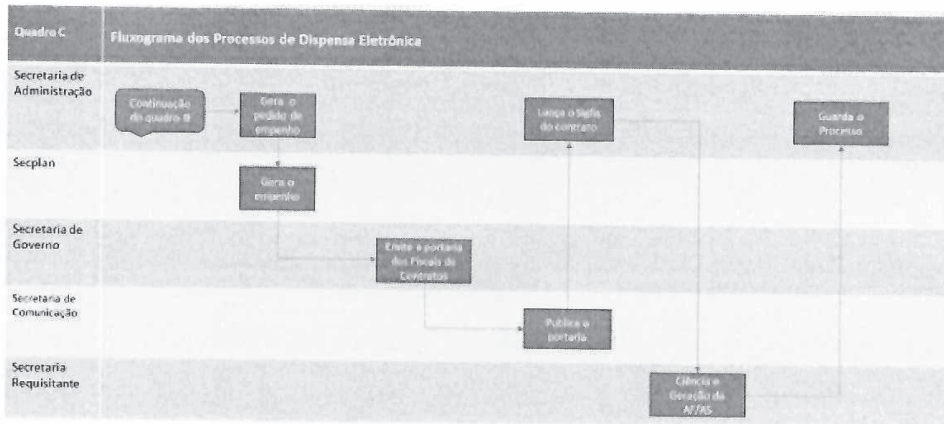
Anexo III – Processos de Dispensa Eletrônica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro
 Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
 Tel.: (24)2443-1088
 Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br



CORREGEDORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 13494/2023

Barra do Piraí, 22 de fevereiro de 2024.

SERVIDOR INTERESSADO: ROSANA LEITE MORGADO DO NASCIMENTO

DESPACHO

Em atenção ao requerimento de prova testemunhal formulado pela servidora **ROSANA LEITE MORGADO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 10723**, determino a oitiva da **SRA. SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS, mat 7502, SRA. JULIANA VIOLA VIANA, mat 11726 E SRA. , ANA LUCIA GOMES DE MEDEIROS, mat 7957** no dia **01/03/2024 (sexta-feira)**, às **14h:00min**, para prestar esclarecimentos pertinentes, ressaltando que conforme disposto no artigo 7º inciso IV - as testemunhas indicadas pelo acusado compareceram a audiência independentemente de intimação devendo em qualquer caso serem convocadas pelo investigado.

Publique-se.

Atenciosamente,

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

